

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.975/2024

PROTOCOLO: 21.590.540-3

BENEFICIÁRIA: CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A

CAD/ICMS: 11800320-92 CNPJ: 75.633.560/0001-82

ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, 2677 – Industrial – Paranaguá-PR

CAD/ICMS: 90508837-84 CNPJ: 75.633.560/0004-25

ENDEREÇO: R. Alípio dos Santos, 1244 – Sala 01 – Serraria do Rocha – Paranaguá-PR

CAD/ICMS: 90657653-89 CNPJ: 75.633.560/0006-97

ENDEREÇO: Av. Coronel Santa Rita, 2001 – Industrial – Paranaguá-PR

CAD/ICMS: 90986944-79 CNPJ: 75.633.560/0008-59

ENDEREÇO: Av. Bento Rocha, 1369 – Dom Pedro II – Paranaguá-PR

EMENTA: 3ª Alteração do Regime Especial nº 5.573/2016. Centros de Tancagem em área portuária. Centralização em um único estabelecimento. Prorrogação.

Diante do previsto nos Art. 98 a 106 do RICMS/PR e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.573/2016 passa a vigorar com as alterações que seguem.

1. O prazo final de eficácia previsto no subitem 3.2 fica alterado para 30/04/2029.
2. Este Regime Especial de alteração entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º/05/2024.
3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta, e o período de vigência.
4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.573/2016.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.
Curitiba, 02 de maio de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Cattalini Terminais Marítimos S/A

Beneficiária

48433/2024